



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 25 de agosto de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA GR Nº 9211, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Regulamenta a concessão de auxílio no âmbito do Programa de Apoio aos Novos Docentes USP para o exercício de 2026, nos termos da Resolução nº 8809/2025.

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no artigo 42, IX, do Estatuto, e tendo em vista a aprovação ad referendum da Comissão de Orçamento e Patrimônio, em 24 de agosto de 2026, e considerando:

- o teor do artigo 3º da Resolução nº 8809/2025, que dispõe que o(s) valor(es), o número de auxílios e o cronograma da concessão dos auxílios no âmbito do Programa de Apoio aos Novos Docentes USP serão estabelecidos periodicamente em Portaria GR;
- a regra definida nas Disposições Transitórias da Resolução nº 8809/2025 para a concessão de auxílios do referido Programa a partir do exercício de 2026;
- a importância do apoio às atividades iniciais de ensino de graduação e pós-graduação, pesquisa e inovação, cultura e extensão e inclusão e pertencimento das(os) professoras(es) recém-admitidas(os) pela Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - No âmbito do Programa de Apoio aos Novos Docentes USP, serão concedidos, no ano de 2026, auxílios no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para docentes em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) e de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para docentes em Regime de Turno Completo (RTC).

Artigo 2º - São elegíveis para a presente edição os docentes que entraram em exercício do cargo de Professor Doutor (MS-3) na USP a partir de 1º/01/2025, desde que já não tenham se beneficiado de auxílio análogo ao do Programa de Apoio aos Novos Docentes da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI), tal como regulamentado pela Portaria PRPI nº 1.032/2025, ou de qualquer outro órgão central da Universidade.

Artigo 3º - As solicitações, acompanhadas do projeto e da aprovação da comissão estatutária competente, com ciência da Divisão Financeira ou órgão equivalente da Unidade, poderão ser apresentadas até 31.10.2026 e serão apreciadas, por ordem de chegada e em fluxo contínuo, pela Pró-Reitoria tematicamente afeta ao projeto, observados todos os procedimentos da Resolução nº 8809/2025, bem como a necessária prestação de contas ao final do período.

Artigo 4º - As solicitações devem ser realizadas por meio do Sistema Editais de Apoio. O docente deve acessar o link <https://uspdigital.usp.br/editaisapoio>, selecionar a vertente do projeto (Graduação, Pós-

Graduação, Pesquisa e Inovação, Cultura e Extensão, Inclusão e Pertencimento) e fornecer os demais dados solicitados.

Artigo 5º - Os projetos serão avaliados pela Comissão Estatutária de cada Unidade, sendo o presidente de cada Comissão responsável por incluir o parecer no sistema. Caso necessário, o presidente poderá solicitar a inclusão de um servidor técnico e administrativo para delegar tal autorização, enviando e-mail para: editaisapoio@usp.br.

Artigo 6º - Qualquer dúvida ou solicitação deve ser encaminhada ao e-mail editaisapoio@usp.br.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. (Proc. 2022.1.9345.1.2)